



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO SRP Nº 48/2018

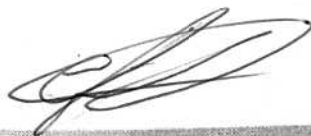
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.804/0001-83, com endereço na RUA SERGIPE, 80 – CEP: 85.275-000 – BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR. neste ato representado por seu procurador ENIO KANARSKI inscrito(a) no CPF/MF sob n 045.264.989-71 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.099/2018 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora.

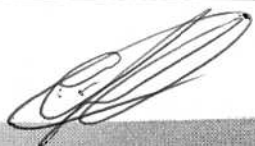
ITENS						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo



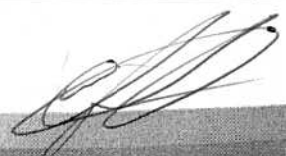
(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

						total
1	ABRIDOR DE LATAS	10,00	BRINOX VERONA	UN	11,13	111,30
2	AFIADOR DE FACAS	10,00	MUNDIAL	UN	12,96	129,60
3	ASSADEIRAS RETANGULAR MEDIA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	27,06	270,60
4	AVENTAL	10,00	MAICOL	UN	13,89	138,90
5	BACIA 5 LITROS	20,00	ASTRA	UN	8,60	172,00
6	BALANÇA DE COZINHA ATÉ 5KG	5,00	ALTA PRECISA O	UN	43,26	216,30
7	CAFETEIRA MÉDIA	5,00	ELECTRO LUX	UN	63,90	319,50
8	CHALEIRA 2 LITROS	10,00	FORTALE ZA	UN	36,60	366,00
9	COLHER DE SOPA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,40	240,00
10	COLHERES DE PAU	10,00	ROMEU	UN	9,60	96,00
11	CONCHA MÉDIA	10,00	MARTINA ZZO	UN	16,63	166,30
12	CORTADOR ELÉTRICO DE ALIMENTOS	5,00	MONDIAL	UN	229,90	1.149,50
13	DESCASCADOR DE BATATAS	10,00	TRAMONT INA	UN	10,14	101,40
14	ESCORREDOR DE ARROZ	10,00	PRATIC CASA	UN	22,96	229,60
15	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE 30CM	10,00	PRATIC CASA	UN	23,95	239,50
16	ESCUMADEIRA MÉDIA	10,00	MARTINA ZZO	UN	12,28	122,80
17	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO	10,00	MARTINA ZZO	UN	23,93	239,30
18	ESPREMEDOR DE ALHO	10,00	OIA DECOR	UN	16,96	169,60



			PLUS			
19	FACA DE COZINHA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,65	265,00
20	FACA PARA PÃO	10,00	MARTINA ZZO	UN	4,66	46,60
21	FORMA 30CM PARA BOLO COM BURACO NO CENTRO	10,00	ALMEIDA	UN	24,67	246,70
22	FORMA DE PIZZA REDONDA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	27,30	273,00
23	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO	10,00	ALMEIDA	UN	27,05	270,50
24	FORMA PARA PUDIM	10,00	ALMEIDA	UN	27,84	278,40
25	FORMA REDONDA PARA BOLO 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	21,46	214,60
26	FORMAS INDIVIDUAIS PARA TORTINHAS COM FUNDO REMOVÍVEL	50,00	ALMEIDA	UN	1,63	81,50
27	FORMINHAS DE CUPCAKE	30,00	VEM FESTEJADOR	UN	2,45	73,50
28	FRIGIDEIRA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	46,16	461,60
29	FRIGIDEIRA PEQUENA 15CM	10,00	ALMEIDA	UN	21,60	216,00
30	FUNIL MÉDIO	10,00	LUBEFER	UN	7,63	76,30
31	GARFO DE COZINHA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,36	236,00
32	GARRAFAS TÉRMICAS 2 LITROS	10,00	INVICTA	UN	55,26	552,60
33	JARRAS DE SUCOS 2 LITROS	10,00	CISPER	UN	16,13	161,30
34	JOGO DE COPOS	18,00	NADIR	UN	30,10	541,80
35	JOGO DE FACAS PARA COZINHA	7,00	MARTINA ZZO	UN	73,96	517,72
36	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ	5,00	NADIR	UN	51,26	256,30
37	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ	5,00	NADIR	UN	79,13	395,65
38	KIT PENEIRAS DE VÁRIOS TAMANHOS	10,00	PRATIC	UN	58,96	589,60
39	KIT POTES DE MANTIMENTOS	10,00	INJETEMP	UN	73,96	739,60



40	LIXEIRA GRANDE 50L	15,00	CAJOVIL	UN	76,60	1.149,00
41	LIXEIRA MÉDIA 15L	15,00	CAJOVIL	UN	65,30	979,50
42	LUVA TÉRMICA	10,00	THERMA VOLK	UN	25,60	256,00
43	PALITEIRO, SALEIRO E PIMENTEIRA (CONJUNTO)	6,00	POINTER	UN	24,76	148,56
44	PANELA 40CM	20,00	ALMEIDA	UN	110,30	2.206,00
45	PANELA DE PRESSÃO 5L	5,00	ALMEIDA	UN	111,45	557,25
46	PANELA DE PRESSÃO 7L	5,00	ALMEIDA	UN	136,66	683,30
47	PANELAS 30CM	30,00	ALMEIDA	UN	49,93	1.497,90
48	PANOS DE PRATO SIMPLES	150,00	DOHLER	UN	2,65	397,50
49	PEGADOR DE MACARRÃO	10,00	MARTINA ZZO	UN	13,06	130,60
50	POTE GRANDE 3L	20,00	AMARE	UN	18,63	372,60
51	POTE GRANDE 5 LITROS	30,00	AMARE	UN	23,23	696,90
52	POTE MÉDIO 2L	20,00	AMARE	UN	13,47	269,40
53	PRATOS FUNDOS DE ALUMÍNIO	250,00	CONTINE NTAL	UN	14,50	3.625,00
54	PRATOS FUNDOS DE VIDRO	100,00	DURALEX	UN	11,96	1.196,00
55	PRATOS PARA BOLO 30CM	10,00	DURALEX	UN	33,61	336,10
56	RALADOR PEQUENO PARA QUEIJOS E LEGUMES	10,00	PRATIC CASA	UN	11,96	119,60
57	SALADEIRA GRANDE 40CM	10,00	REGGIO	UN	28,96	289,60
58	TÁBUA PARA CARNES GRANDES	5,00	ALVES	UN	25,46	127,30
59	TESOURA GRANDE PARA COZINHA	5,00	JOCAR	UN	18,96	94,80
60	TOALHA DE MESA 2M	10,00	KARSTEN	UN	40,96	409,60
TOTAL						26.514,98





Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 26.514,98 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

Equilíbrio		Página:1		
Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03580	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03590	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03605	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.002.08.243.0801.2067	00788	E
03900	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.003.08.244.0801.2072	00764	E
03950	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.003.08.244.0801.2073	00765	E
04060	3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.004.08.244.0801.2075	00000	E

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive os



créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

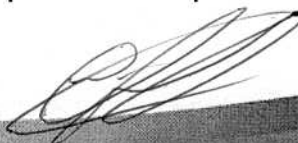
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.



Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

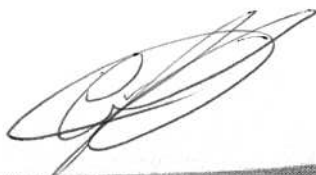
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 48/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 31 de Outubro de 2018



JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. - ME
Empresa



MUNICIPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o **valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incurrir em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 47/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas em seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 31 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Vs Costa E Cia Ltda

Regina Maria Cestari Da Silva Costa

Nome: _____

CPF: _____



Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:A6600BB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO SRP Nº 48/2018

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.804/0001-83, com endereço na RUA SERGIPE, 80 – CEP: 85.275-000 – BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado por seu procurador ENIO KANARSKI inscrito(a) no CPF/MF sob n 045.264.989-71 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.099/2018 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

DO OBJETO. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora.

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra),

encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 26.514,98 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação**, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Mantiver o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes convocados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 48/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 31 de Outubro de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA. - ME

Empresa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



Ata 25/2018

ITENS						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRIDOR DE LATAS	10,00	BRINOX VERONA	UN	11,13	111,30
2	AFIADOR DE FACAS	10,00	MUNDIAL	UN	12,96	129,60
3	ASSADEIRAS RETANGULAR MEDIA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	27,06	270,60
4	AVENTAL	10,00	MAICOL	UN	13,89	138,90
5	BACIA 5 LITROS	20,00	ASTRA	UN	8,60	172,00
6	BALANÇA DE COZINHAATÉ 5KG	5,00	ALTA PRECISAO	UN	43,26	216,30
7	CAFETEIRA MÉDIA	5,00	ELECTROLUX	UN	63,90	319,50
8	CHALEIRA 2 LITROS	10,00	FORTALEZA	UN	36,60	366,00
9	COLHER DE SOPA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,40	240,00
10	COLHERES DE PAU	10,00	ROMEU	UN	9,60	96,00
11	CONCHA MÉDIA	10,00	MARTINA ZZO	UN	16,63	166,30
12	CORTADOR ELÉTRICO DE ALIMENTOS	5,00	MONDIAL	UN	229,90	1.149,50
13	DESCASCADOR DE BATATAS	10,00	TRAMONTINA	UN	10,14	101,40
14	ESCORREDOR DE ARROZ	10,00	PRATIC CASA	UN	22,96	229,60
15	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE 30CM	10,00	PRATIC CASA	UN	23,95	239,50
16	ESCUMADEIRA MÉDIA	10,00	MARTINA ZZO	UN	12,28	122,80
17	ESPÁTULA DE CORTAR BOLO	10,00	MARTINA ZZO	UN	23,93	239,30
18	ESPREMEDOR DE ALHO	10,00	OIA DECOR PLUS	UN	16,96	169,60
19	FACA DE COZINHA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,65	265,00
20	FACA PARA PÃO	10,00	MARTINA ZZO	UN	4,66	46,60
21	FORMA 30CM PARA BOLO COM BURACO NO CENTRO	10,00	ALMEIDA	UN	24,67	246,70
22	FORMA DE PIZZA REDONDA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	27,30	273,00
23	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO	10,00	ALMEIDA	UN	27,05	270,50
24	FORMA PARA PUDIM	10,00	ALMEIDA	UN	27,84	278,40
25	FORMA REDONDA PARA BOLO 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	21,46	214,60
26	FORMAS INDIVIDUAIS PARA TORTINHAS COM FUNDO REMOVÍVEL	50,00	ALMEIDA	UN	1,63	81,50
27	FORMINHAS DE CUPCAKE	30,00	VEM FESTEJAR	UN	2,45	73,50
28	FRIGIDEIRA 30CM	10,00	ALMEIDA	UN	46,16	461,60
29	FRIGIDEIRA PEQUENA 15CM	10,00	ALMEIDA	UN	21,60	216,00
30	FUNIL MÉDIO	10,00	LUBEFER	UN	7,63	76,30
31	GARFO DE COZINHA INÓX	100,00	MARTINA ZZO	UN	2,36	236,00
32	GARRAFAS TÉRMICAS 2 LITROS	10,00	INVICTA	UN	55,26	552,60
33	JARRAS DE SUCOS 2 LITROS	10,00	CISPER	UN	16,13	161,30
34	JOGO DE COPOS	18,00	NADIR	UN	30,10	541,80
35	JOGO DE FACAS PARA COZINHA	7,00	MARTINA ZZO	UN	73,96	517,72
36	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ	5,00	NADIR	UN	51,26	256,30
37	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ	5,00	NADIR	UN	79,13	395,65
38	KIT PENEIRAS DE VÁRIOS TAMANHOS	10,00	PRATIC	UN	58,96	589,60
39	KIT POTES DE MANTIMENTOS	10,00	INJETEMP	UN	73,96	739,60
40	LIXEIRA GRANDE 50L	15,00	CAJOVIL	UN	76,60	1.149,00
41	LIXEIRA MÉDIA 15L	15,00	CAJOVIL	UN	65,30	979,50
42	LUVA TÉRMICA	10,00	THERMA VOLK	UN	25,60	256,00
43	PALITEIRO, SALEIRO E PIMENTEIRA (CONJUNTO)	6,00	POINTER	UN	24,76	148,56
44	PANELA 40CM	20,00	ALMEIDA	UN	110,30	2.206,00
45	PANELA DE PRESSÃO 5L	5,00	ALMEIDA	UN	111,45	557,25
46	PANELA DE PRESSÃO 7L	5,00	ALMEIDA	UN	136,66	683,30
47	PANELAS 30CM	30,00	ALMEIDA	UN	49,93	1.497,90
48	PANOS DE PRATO SIMPLES	150,00	DOHLER	UN	2,65	397,50
49	PEGADOR DE MACARRÃO	10,00	MARTINA ZZO	UN	13,06	130,60
50	POTE GRANDE 3L	20,00	AMARE	UN	18,63	372,60
51	POTE GRANDE 5 LITROS	30,00	AMARE	UN	23,23	696,90

Prefeitura Municipal de Laranjal

52	POTE MÉDIO 2L	20,00	AMARE	UN	13,47	269,40
53	PRATOS FUNDOS DE ALUMÍNIO	250,00	CONTINE NTAL	UN	14,50	3.625,00
54	PRATOS FUNDOS DE VIDRO	100,00	DURALEX	UN	11,96	1.196,00
55	PRATOS PARA BOLO 30CM	10,00	DURALEX	UN	33,61	336,10
56	RALADOR PEQUENO PARA QUEIJOS E LEGUMES	10,00	PRATIC CASA	UN	11,96	119,60
57	SALADEIRA GRANDE 40CM	10,00	REGGIO	UN	28,96	289,60
58	TÁBUA PARA CARNES GRANDES	5,00	ALVES	UN	25,46	127,30
59	TESOURA GRANDE PARA COZINHA	5,00	JOCAR	UN	18,96	94,80
60	TOALHA DE MESA 2M	10,00	KARSTEN	UN	40,96	409,60
TOTAL						26.514,98

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:785A25B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2018. Edição 1626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

